

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 14 DE ABRIL DE 2014

Designa os responsáveis diretamente pela execução do sistema de interlocução em matéria consultiva entre o Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA DA PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, considerando o art. 2º, da Ordem de Serviço nº 10, de 4 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Designar responsáveis diretamente pela execução do sistema de interlocução em matéria consultiva, entre o Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal e a Procuradoria Federal junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral, os Procuradores Federais PEDRO WANDERLEY VIZU e SIMONE CALDEIRA, como interlocutor e representante, respectivamente.

Art. 2º Designar o Procurador Federal HERBERT PEREIRA DA SILVA como suplente do representante, em suas ausências e afastamentos.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pelos responsáveis indicados no art.1º devem observar a rotina de trabalho de que trata o Capítulo III, da Ordem de Serviço nº 10, de 4 de abril de 2014.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS SOARES MARTINS